

LEI Nº. 459/2022.
De 14 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o regimento interno da câmara municipal de Pinhão, bem como com a Lei orgânica municipal **propôs** e **CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado em **15,61%** (quinze inteiros e sessenta e um por cento) o Salário Base do Assistente Administrativo Legislativo e do Auxiliar Administrativo Legislativo, ambos, constantes da Tabela de Padrões Salariais dos Servidores Efetivos – fixado no Anexo I da Lei nº 379 de 23 de novembro de 2016, uma vez adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; resultante acumulado no ano de 2020 e 2021, que passa a prevalecer com os valores do quadro a seguir:

CARGOS EFETIVOS - QUADRO I					
CARGO		ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT	SÍMBOLO	VALOR R\$
Assistente Administrativo Legislativo		Administrativa	03	ASL	R\$ 1.447,14
Auxiliar Administrativo Legislativo		Serviços Gerais	01	AUL	R\$ 1.349,20

Art. 2º - O presente Decreto tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 14 de março de 2022.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito